



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



DECRETO N.º 1982 DE 22 DE JUNHO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”.

ROGÉRIO CLEBER PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, FAZ SABER:

Artigo 1º

Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2014 à 2017 – Lei Municipal n.º 916 de 21 de agosto de 2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2017 – Lei Municipal n.º 1048 de 21 de setembro de 2016 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2017 – Lei Municipal n.º 1056 de 24 de novembro de 2016, as atividades e programas abaixo relacionados, no valor de R\$ 196.172,00 (cento e noventa e seis mil cento e setenta e dois reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1076 de 22 de junho de 2017.

Unidade Gestora – Prefeitura Municipal
Órgão 08 – Educação
Unidade 02 – FUNDEB Educação Infantil
Funcional 12.361.0012 – Manutenção do Sistema Municipal de Educação
Projeto/Atividade 2.036 – Manutenção do FUNDEB 40%
Categoria Econômica 3.3.90.30.00.00.00.2265 – Material de Consumo
Valor - R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Unidade Gestora – Prefeitura Municipal
Órgão 08 – Educação
Unidade 02 – FUNDEB Educação Infantil
Funcional 12.361.0012 – Manutenção do Sistema Municipal de Educação
Projeto/Atividade 2.036 – Manutenção do FUNDEB 60%
Categoria Econômica 3.1.90.11.00.00.00.2262 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor - R\$ 152.600,00 (cento e cinquenta e dois mil e seiscentos reais)
Categoria Econômica 3.1.90.13.00.00.00.2262 – Obrigações Patronais
Valor - R\$ 33.572,00 (trinta e três mil e quinhentos e setenta e dois reais)

Artigo 2º

Servirá de recurso para cobertura das despesas mencionada neste Decreto, a anulação parcial da reserva de contingência, conforme estabelece o Artigo 4º, Inciso II da Lei Municipal nº 1056 de 24 de novembro de 2016, conforme abaixo especificado.

Unidade Gestora – Prefeitura Municipal
Conta 000023
Órgão 02 – Executivo
Unidade 03 – Administração e Planejamento
Funcional 99.999.0005 – Administração e Planejamento
Projeto/Atividade 0.001 – Reserva de Contingência
Categoria Econômica 9.9.99.99.00.00.00.1110 – Reserva de Contingência
Saldo Disponível – R\$ 298.043,00 (duzentos e noventa e oito mil quarenta e três reais)
Anulação Parcial – R\$ 196.172,00 (cento e noventa e seis mil cento e setenta e dois reais)
Saldo Atualizado – R\$ 101.871,00 (cento e um mil oitocentos e setenta e um reais)

Artigo 3º

As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 22 de junho de 2017.

Rogério Cleber Peres

Prefeito Municipal

Arquivado, registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 22 de junho de 2017.

Tânia de Carvalho
Secretária